

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º Normas

As Normas do presente regulamento bem como do aditamento anexo são aceites pelos expositores, no acto da sua inscrição.

Artigo 2º Organização e Gestão

1-A entidade organizadora é a ANIL, sendo da sua competência a administração e gestão do evento.
2-Se surgirem quaisquer imprevistos ou motivos de força maior que possam impedir a realização da exposição, que atrasem a sua abertura, impliquem alteração de datas e de horários ou que obriguem a modificações no aditamento anexo, os expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
3-Em caso da não realização da exposição, os expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas, se até ao momento não tiver sido manifestada, por escrito, qualquer intenção de desistência.

Artigo 3º Objectivos

1- Apresentação, promoção e divulgação de produtos ou serviços relacionados com o sector da actividade objecto da exposição.

Artigo 4º Local

Os certames terão lugar no Pavilhão de Exposições e Congressos da ANIL, na Covilhã.

Artigo 5º

Duração, Horário e Condições de Funcionamento
1-O Horário e data de funcionamento da exposição estarão de acordo com o Aditamento, podendo, no entanto, haver alterações sem que o expositor possa solicitar qualquer indemnização.
2-Compete à Organização estabelecer os preços das entradas e as regras destinadas a assegurar um bom funcionamento da exposição.
3-A Organização tomará as medidas que julgar convenientes para a execução das normas estabelecidas, podendo elaborar vários regulamentos complementares.
4-Os expositores têm acesso aos locais de realização dos certames uma hora antes da abertura.

Artigo 6º Condições de Participação

1-Qualquer empresa, nacional ou estrangeira, pode participar na exposição, desde que a sua actividade se enquadre no âmbito ou no sector de actividade da mesma.
2-É possível a participação colectiva de empresas ou instituições dentro do âmbito da exposição.

Artigo 7º Inscrição

1-A ANIL poderá recusar livremente qualquer inscrição, quando entender que a representação em causa não se enquadra no âmbito ou nos objectivos do certame, ou por qualquer motivo possa ser prejudicial ou inconveniente.
2-A inscrição é feita remetendo à Organização o boletim devidamente preenchido e acompanhado do pagamento da taxa de ocupação, referente à primeira prestação, (50% do valor total).
3-Os pedidos de inscrição deverão ser efectuados até à data limite marcada no aditamento, ficando ao critério da Organização a sua aceitação depois da referida data.
4-A inscrição na exposição pressupõe o respeito integral pelo regulamento e aditamento impostos.
5-A Organização informará os expositores sobre a sua participação, espaços e local.
6-Se a organização vier a recusar qualquer inscrição, as prestações da taxa de ocupação recebidas serão devolvidas.

Artigo 8º Atribuição dos espaços

Na atribuição dos espaços serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

- Data de Inscrição
- Participação em edições anteriores;
- Localização;
- Impacto na exposição;
- Tipo de produtos a expor;
- Área pretendida.

(Estes critérios podem ser alterados no aditamento)

2-A ANIL poderá alterar a localização ou disposição do espaço cedido e reduzir a área atribuída a um expositor, tendo este direito à devolução da taxa de ocupação correspondente.

Artigo 9º

Taxas e Desistências

1-As taxas de telefone ou de água são fixas no aditamento.
2-A taxa de ocupação é fixada em função do espaço e do local a ocupar pelo expositor e de acordo com a tabela de preços.
3-O pagamento da taxa de ocupação efectua-se de acordo com o estabelecido no aditamento.
4-O não pagamento das prestações das taxas no prazo fixo no aditamento, confere à ANIL o direito de excluir o participante, sem o indemnizar, cabendo-lhe, também, decidir da posterior ocupação do referido espaço.
5-A desistência de participação na feira/exposição deve ser formalizada por escrito.
a)- No caso de desistência, serão retidas as seguintes taxas:
-100% do valor total do espaço/stand a ocupar, se a desistência ocorrer depois da data limite das inscrições (ver aditamento);
-50% do valor correspondente à 1ª prestação, se a desistência ocorrer antes da data limite das inscrições (ver aditamento);

Artigo 10º

Construção e Pavimentação

1-Não é permitido pintar, perfurar ou colar paredes ou painéis.
2-Não é permitida a aplicação de colas ou perfuração dos pavimentos, assim como não podem ser danificados paredes e tectos.
3-Qualquer despesa resultante do não cumprimento do ponto 1 e 2 do Artº10 será imputada à empresa participante.

Artigo 11º

Stand e Decoração

1-O stand base terá a dimensão de 9m2 ou múltiplos.
2-A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor são da responsabilidade do expositor, ficando, no entanto, sob a fiscalização da organização.
3-A decoração e estrutura não deverão:
A - prejudicar a visibilidade dos stands vizinhos;
B - prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos;
C - ser prolongados fora dos limites da sua área;
D- utilizar cartazes, painéis luminosos ou publicitários que prejudiquem os outros stands.
4-A Organização poderá impedir ou retirar painéis dos stands e produtos que julgue deficientes, perigosos e incompatíveis com os objectivos do certame.

Artigo 12º

Cedência do Local

1-Os expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertença, sem prévia autorização dada por escrito pela Organização.

Artigo 13º

Cartões e Convites

1-Os cartões de identificação para a montagem/desmontagem serão fornecidos no local da feira, sendo obrigatória a sua utilização pelos funcionários da empresa expositora.
2-Os cartões de participante ou de expositor deverão ser levantados na recepção da exposição durante o período de montagem, depois da liquidação integral dos débitos do expositor.

3-Os participantes têm direito a requisitar um número de cartões proporcional à área ocupada e de acordo com o estabelecido no aditamento. Estes cartões serão válidos no período de funcionamento da exposição, são pessoais e intransmissíveis e o seu uso indevido poderá resultar na sua apreensão sem que o expositor possa pedir qualquer indemnização.

Artigo 14º

Seguro ou Responsabilidade

1-A Organização tomará as precauções necessárias para proteger os produtos expostos, informa, no entanto, que o **seguro desses produtos ou quaisquer outros são da exclusiva responsabilidade do expositor**. Assim, a organização não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal e aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza e aos factores que lhe deram origem, reconhecendo cada expositor que nenhuma indemnização poderá ser pedida à entidade promotora por aqueles danos ou prejuízos.

Artigo 15º

Publicidade

1-Os expositores devem limitar a sua actividade/publicidade à área que ficou estipulada na ficha de inscrição.
2-Cabe à organização o direito de permitir/autorizar a filmagem ou a tiragem de fotografias no interior da exposição.
3-Cabe à organização a publicitação da exposição segundo os meios que achar mais convenientes para o efeito.
4-Os expositores poderão fazer publicidade no catálogo oficial da exposição, respeitando para isso a tabela de preços do aditamento.

Artigo 16º

Outras Condições e Serviços

1-A Organização não se responsabiliza pela limpeza interior dos stands.
2-A instalação de telefone ou água deverá ser solicitada no acto da inscrição, os respectivos custos serão definidos no aditamento.
3-São permitidas as vendas directas, se não houver nenhuma indicação em contrário no aditamento.
4-É proibida a utilização de aparelhagens sonoras ou instrumentos musicais que prejudiquem ou possam afectar o bom funcionamento da exposição, bem como ruídos incómodos de qualquer natureza.

Artigo 17º

Energia

1-As ligações às tomadas devem ser feitas por pessoas credenciadas. A sua distribuição e cargas deverão ser equitativas (16 A/Fase) para não provocar desequilíbrio entre as fases, com **um quadro de corte automático do tipo disjuntor**.
2-É expressamente proibido mexer ou efectuar qualquer ligação aos quadros gerais sem autorização da organização, devendo o expositor solicitar a vistoria à sua instalação eléctrica logo que pronta.

Artigo 18º

Retenção do Material exposto

1-No caso do não cumprimento por parte do expositor dos compromissos assumidos com a Entidade Organizadora, esta terá o direito de retenção dos materiais e produtos expostos, que apenas será obrigada a restituir após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 19º

Contencioso

É estabelecido o Foro da Comarca da Covilhã para decisão de todos os litígios entre a Entidade Organizadora e os participantes.

Artigo 20º

Interpretação e Integração das lacunas

A interpretação e a integração de lacunas do presente Regulamento e respectivos Aditamentos são da competência da ANIL.